

## Projeto de Lei n.º 150/2016

Barrolândia - TO, 06 de maio de 2.016.

**Dispõe sobre a reposição salarial aos Servidores do Município de Barrolândia do Quadro Geral, Quadro da Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Barrolândia Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido a título de reposição salarial a partir de 1º de maio de 2016, aos Servidores ativos integrantes do Quadro Geral, Quadro de Educação, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Efetivos e Comissionados o percentual de 10% (dez por centos) do valor constante do Plano de Cargos e Salários.

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Médico, Odontólogo e Professor de Nível Superior.

§ 2º - O disposto no caput do presente artigo não se aplica para os Servidores já beneficiados por outros instrumentos legais do ano de 2016 desde que, o aumento salarial tenha sido maior que os 10% concedidos.

**Art. 2º** - Fica concedido aos Professores de Nível Superior além da progressão horizontal um percentual de 5% (cinco por centos) a título de reposição salarial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barrolândia aos 06 dias do mês de maio de 2.016.

  
**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal